



**Território Federal do Amapá**  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 427 e 428

Macapá, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> feiras, 21/22 de Junho de 1966

**PORTRARIAS**

Nr. 286/66-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Memo. nr. 236/66-GAB, datado de 16 de junho de 1966,

**RESOLVE:**

Pôr à disposição da Prefeitura Municipal de Amapá, até ulterior deliberação, Raimundo dos Santos Ferreira, ocupante do cargo da Classe «A», da Série de Classes de Motorista, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de junho de 1966.

Roberto Rocha Soiza  
Governador Substituto

Nr. 131-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei 5.839, de 21 de setembro de 1943,

**RESOLVE:**

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Isaura Monteiro de Andrade, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 11 de abril a 10 de maio de 1966; Itaimunda Pantoja Farias, Serviçal, nível 6-B, sete (7) dias, contados no período de 13 a 19 de abril de 1966; Oscar Gonçalves de Mendonça, Servente, nível 5, dez (10) dias, contados no período de 21 a 30 de abril de 1966; José Cruz de Oliveira, Servente, nível 5, dez (10) dias, contados no período de 11 a 20 de abril de 1966; e Euclides Ferreira da Costa, Guarda, nível 10-B, quinze (15) dias, contados do período de 25 de abril a 9 de maio de 1966, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de maio de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

visão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de maio de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 132-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Adauto Ribeiro de Almeida, Escrivão de Polícia, nível 12-B, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, sessenta (60) dias, contados no período de 1º de Maio a 29 de junho de 1966; Jaime dos Santos Rodrigues, Pedreiro, nível 8-A, lotado nos Serviços Industriais, trinta (30) dias, contados no período de 23 de abril a 22 de maio de 1966; Benedicta Rodrigues da Silva, Auxiliar Rural, nível 3, lotada na Divisão de Saúde, quinze (15) dias, contados no período de 18 de abril a 2 de maio de 1966; Antônio de Oliveira Cambraia, Guarda, nível 8-A, lotado na Divisão de Obras, trinta (30) dias, contados no período de 2 de maio a 1º de junho de 1966; e Felinto da Silva Malcher, Carpinteiro, nível 8-A, lotado na Divisão de Obras, três (3) dias, contados no período de 3 a 5 de maio de 1966, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de maio de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 134-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

**RESOLVE:**

Conceder a Raimundo Dias Pereira, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Terras e Colonização, cento e oitenta (180) dias de licença

para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 21 de abril a 17 de outubro de 1966, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 94, todos da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de maio de 1966.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 135-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

**RESOLVE:**

Conceder nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, licença a gestante às servidoras: Celza Sá de Oliveira, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 6 de maio a 2 de setembro de 1966; Terezinha Pimentel Pavão, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, cento e vinte (120) dias, contados no período de 23 de abril a 25 de agosto de 1966; Marieta Andrade de Paula, Auxiliar Rural, nível 3, cento e vinte (120) dias, contados no período de 28 de abril a 25 de agosto de 1966; Helena Peixoto da Costa, Auxiliar Rural, nível 3, cento e vinte (120) dias, contados no período de 28 de abril a 25 de agosto de 1966; Raimunda Cordeiro Vascenecelos, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, cento e vinte (120) dias, contados no período de 1º de Maio a 28 de agosto de 1966; lotadas na Divisão de Educação; Maria José da Silva Libório, Serviçal, nível 5-A, cento e vinte (120) dias contados no período de 20 de abril a 17 de agosto de 1966; e Rosa dos Santos Nogueira, Servente, nível 5, cento e vinte (120) dias, contados no período de 1º de maio a 28 de agosto de 1966, lotadas na Divisão de Saúde, todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de maio de 1966.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIARIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

## EXPEDIENTE

### Imprensa Oficial

#### DIRETOR

AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

#### DIARIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPA'

#### A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre . . . . .	Cr\$ 2.000
Ano . . . . .	Cr\$ 4.000
Número avulso . . . . .	Cr\$ 20

«BRASILIA — Este Diário Oficial, é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas na parte superior do endereço vão impressos o número de usúio de registro, o mês e o ano em que fixada.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Nr. 136-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

#### RESOLVE:

Conceder, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para acompanhar pessoa enferma da família aos servidores: Amazonita Machado do Nascimento, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, dezesseis (16) dias, contados no período de 20 de abril a 5 de maio de 1966; e Benedito Simplicio dos Santos, Inspetor de Alunos, nível 9-A, quinze (15) dias, contados no período de 10 a 24 de maio de 1966, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de maio de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

## Presidência da República

Decreto n. 57.676, de 27 de janeiro de 1966

Reorganiza a Comissão de Coordenação de Inquéritos e Sindicâncias e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 37, n. I, da Constituição Federal,

Considerando que a Comis-

são de Coordenação de Inquéritos e Sindicâncias (COCIS), instituída pela portaria n. 268-B, de 10 de outubro de 1961, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, teve por finalidade a apuração de irregularidades administrativas, que servissem de arrimo à abertura de inquéritos e à instauração de ações penais e cíveis, para a punição dos crimes e para o resarcimento dos prejuízos causados ao Erário Público e ao patrimônio de entidades autárquicas ou de sociedades de economia mista;

Considerando, ainda, que se faz imperioso dar continuidade a essas atividades, para que totem remate as providências sugeridas e para que tenham movimentação os mesmos ou novos setores, através das providências já indicadas ou das que venham a ser, inclusive nos casos de revisões administrativas ou judiciais, quando couberem;

Considerando mais que, apurada a existência de ilícitos administrativos, penais e cíveis, em diversas repartições públicas, entidades autárquicas e sociedades de economia mista, como o foi pela Comissão de Coordenação de Inquérito e Sindicâncias, ratificando, dessarte, as conclusões a que haviam chegado as Comissões de Sindicância, necessária se faz, em estrita obediência à Lei e à Constituição, a adoção das medidas propostas, visando ao resguardo e ao resarcimento do patrimônio público e das entidades indicadas, assim como à preservação da moralidade administrativa; e

Considerando, finalmente, que se faz oportun a prorrogação da existência desse órgão, pelos motivos expostos, agora diretamente subordinado à Presidência da Re-

pública, a fim de que a sua atuação tenha incidência superposta no âmbito administrativo, no sentido de uma atuação coordenada e harmônica em torno das inquéritos já abertos ou dos que venham a ser, no reexame das decisões nas sindicâncias anteriormente examinadas, no desarquivamento dos respectivos processos e no encaminhamento desses resultados a quem de direito, decreta:

Art. 1º A Comissão de Coordenação de Inquéritos e Sindicâncias (COCIS), de que tratam as portarias ns. 268-B, de 10 de outubro de 1961 e 231-B, de 14 de abril de 1964, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, passa a ser regida pelo presente decreto.

Art. 2º Compete à Comissão de Coordenação de Inquéritos e Sindicâncias:

a) acompanhar, nos Ministérios, repartições diretamente subordinadas ao Presidente da República, autarquias e sociedades de economia mista, funções autorizadas, instituídas ou criadas pelo Poder Público e as que forem por ele declaradas de utilidade pública, empresas incorporadas ao patrimônio público e entidades que recebam e apliquem contribuições para fiscais, a realização dos inquéritos instaurados em consequência das sugestões da Comissão de Coordenação de Inquéritos e Sindicâncias;

b) representar ao Presidente da República, por intermédio da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, contra as autoridades, funcionários ou dirigentes de quaisquer repartições públicas, autárquicas, sociedades de economia mista, fundações autorizadas, instituídas ou criadas pelo Poder Público, empresas incorporadas ao pa-

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, sendo mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, per ano decorrido.

trimônio público e entidades que recebam e apliquem contribuições para fiscais, que não hajam dado cumprimento às medidas alvitradadas pela anterior Comissão de Coordenação de Inquéritos e Sindicâncias ou que por qualquer meio, direto ou indireto, hajam retardado o andamento dos respectivos inquéritos e investigações.

O reexaminar os despachos que, em discordância com as providências propostas pela anterior Comissão, tenham determinado o arquivamento de processos.

d) providenciar, junto às autoridades administrativas competentes, para que seja promovida a instauração de ações penais e cíveis tendentes à punição de culpados da prática de crimes ou contravenções e ao resarcimento dos danos causados à Administração Pública, centralizada ou autárquica, e ao patrimônio das sociedades de economia mista, assim como visando ao sequestro e perdimento de bens ou valores correspondentes ao enriquecimento ilícito ou injustificado de todos quantos dele se haja beneficiado ou a outrem por influência ou abuso de cargo ou função e em detrimento dos interesses do Erário Público.

e) propor a abertura de processos administrativos ou a instauração de ações penais ou cíveis para a apuração de responsabilidades disciplinares, criminais ou cíveis das que hajam deixado de dar execução aos despachos do Chefe do Poder Executivo aprovando as sugestões anteriores da Comissão.

f) providenciar a obtenção, mediante traslados, fotocópias ou certidões, de peças dos processos, resultantes de sindicâncias, investigações ou in-

quêntos, findos, parados ou em curso, que constituam prova da prática de atos de corrupção ou de iniquiamento ilícito por influência, abuso de poder ou tráfico de influência, conforme definidos em lei, e encaminhá-los a órgão do Ministério Públco para o imediato ingresso em Juízo.

Art. 3º A Comissão de Coordenação de Inquéritos e Sindicâncias, no desempenho de suas atribuições, terá franco acesso a todos as dependências, arquivos e documentos dos órgãos ou entidades onde haja de atuar e poderá requisitar servidores, serviços, processos e quaisquer documentos, solicitar o concurso de técnicos e especialistas para seu direto assessoramento.

Art. 4º A Comissão de Coordenação de Inquéritos e Sindicâncias ficará diretamente subordinada ao Presidente da República e vinculada à Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 5º A Comissão de Coordenação de Inquéritos e Sindicâncias apresentará, trimestralmente, ao Presidente da República, por intermédio do Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional, relatório suscrito de seus trabalhos.

Art. 6º A Comissão será constituída dos Doutores Oswaldo Marcellino Pinto, Rubens Antônio Gonçalves e Hélio Joaquim Guimarães, sob a presidência do primeiro.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de Janeiro de 1966; 115º da Independência e 73º da República.

H. Castello Branco

Publicado no Diário Oficial de 31-1-66.

Prefeitura Municipal de Macapá

#### DECRETO

Nº 123/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do Artigo 9º, do Decreto-Lei Federal nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

Considerando o parecer da Junta Médica da Divisão da Saúde, conforme Ofício nº. 376/66-DS, de 16 de maio de 1966,

#### DECRETA:

Aposentar, na forma do Item III, do artigo 178, combinado com o Item III, do artigo 173, ambos da Lei nº. 1711, de 28 de outubro de 1952, Mário Forta-

nato Barriga, Porteiro, nível 9-A, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, a contar de 5 de maio de 1966.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 24 de maio de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 24 dias do mês de maio de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D.A.

#### DECRETO Nº 124/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Remover, a interisse da Administração, José Vitor dos Santos Barros, Oficial de Administração, nível 14, do Quadro de Funcionários desta Prefeitura, do Departamento de Administração, Garage Municipal, para o Departamento de Obras e Viação.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 30 de maio de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 30 dias de mês de maio de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D.A.

#### DECRETO Nº 125/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do Artigo 9º, do Decreto-Lei Federal nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

#### DECRETA:

Nomear, na forma do Item II, do artigo 12, da Lei nº. 1711, de 28 de outubro de 1952, Iva Rodrigues Pereira, para exercer o cargo da série de classes de Mecânico de Máquinas, nível 8 A, do Quadro Suplementar do Serviço Municipal de Estradas da Rodagem, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de junho de 1966.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 6 de Junho de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal de Macapá.

Publicado neste Departamento de Administração, aos 6 dias do mês de junho de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D.A.

#### DECRETO Nr. 126/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do artigo 9º, do Decreto-Lei federal nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

#### DECRETA:

Nomear, na forma do Item II, do Artigo 12, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo Santana, para exercer o cargo da série de classes de Tratorista, Nível 9, do Quadro Suplementar do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de junho de 1966.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 6 de junho de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 6 dias do mês de junho de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D.A.

#### DECRETO Nº 127/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item III, do artigo 9º, do Decreto-Lei federal nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

Considerando que o Orçamento Geral do Município prevê Recursos a Educandos;

Considerando os apelos formulados por estudantes pobres matriculados e com frequência regular nos estabelecimentos de ensino médio desta Capital,

#### DECRETA:

Artigo 1º — Fica atribuída bolsas de estudo no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000) mensais a cada um dos educandos constantes da relação anexa e que passa a fazer parte integrante deste, no período de maio a novembro do ano em curso.

Artigo 2º — A despesa decorrente da execução deste dispositivo legal correrá à conta do Orçamento, dentro das seguintes especificações:

#### 3.2.9.0 Outras Transferências Correntes

##### Pessoas

Sub-anexo — Recursos a

#### Educandos

##### Educação

4.1.1.06 Serviço em Regime de Programação Especial

##### Recursos a Educandos

##### Formação Básica

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 14 de junho de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 14 dias do mês de junho de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D.A.

Reiação de Pedidos de Bolsas de Estudos — Sexo Masculino

Antônio Vieira, Agnaldo Oliveira Maciel, Antenor Costa, Antônio José Pedroso Picanço, Alberto da Costa Amorim, Antônio Irian Rocha de Araújo, Aureo Barbosa Chagas, Aluizio Souza Ferreira, Arnaldo Lopes de Almeida, Carlos Alberto Coutinho Viana, Carlos Raimundo Pereira Aguirre, Carlos de Oliveira Melo, Carlos Pereira Bezerra, Edilson Dias de Araújo, Edmilson Oliveira de Almeida, Edilson Magno Campos, Edmilson Santos Bagundes, Elizete Ferrreira da Silva, Francisco Basílio Pinto Neto, Francisco Carlos Gonçalves de Lima, Francisco Juarez Viana, Francisco Inácio de Souza, Francisco Soares Pacheco, Getúlio Miranda Peláez, Genésio Ribeiro de Oliveira, Hugo Rodrigues da Silva, Heraldo Rabélio Frazão, Hildeberto Coutinho, Ivo Guilherme de Pinto, João França Lima, João de Souza Brito, João Picanço e Silva, João dos Santos Moraes, José Maria da Silva, José Luiz Pantoja Pereira, Juracy Vieira Pinheiro, José Raimundo de Miranda da Silva, José Carlos Monteiro da Silva, Josévaldo Furtado Monteiro,

José Ribamar Ribeiro, José Quim Vasconcelos Dias, José das Graças Costa Cavalcante, José Maria Trindade Pereira, José Rocha Flexa, José Raimundo Pimentel Cardoso, José Barros Machado, José das Graças Coutinho Souza, José Maria Ferreira Mendes, José Maria Oneida da Silva, José Lino dos Santos, José Domingos Ayres da Costa, José Maria Maciel Isceus, Jackson Benedito das Graças Costa Gomes, Lauro Farias do Carmo, Lucival Carvalho de Andrade, Luiz Antônio dos Santos, Luiz Alberto Gonçalves de Assis, Mário Lúcio de Souza Favacho, Manoel Silva Costa, Mário Jansen Jucá

Micael da Costa Leal, Manoel Jackson, Manoel Carlos Vasques de Araújo, Orlando Cardoso de Almeida, Rosias Lima de Moraes, Ocir Santana Magalhães, Pedro Roberto Costa, Raimundo Brito de Almeida, Raimundo Aldo Siqueira, Raúl de Araújo Moraes, Raimundo Augusto Nunes da Silva, Raimundo Peixoto Pantoja, Raimundo Pinto Leão, Raimundo Garcia da Silva, Raimundo Jorge Magalhães, Raimundo Nonato da Silva, Sérgio Souza dos Santos, Sebastião de Jesus Nascimento, Urubatan Bandeira Ribeiro, Vítorino Tavino Silva Ferreira.

#### RELAÇÃO DE PEDIDO DE BOLSAS DE ESTUDO

##### SEXO FEMININO

Andrelina dos Santos Monteiro, Antônia Santiago da Costa, Aiyete Arauha da Silva, Adalgiza Maria dos Santos, Albana Coimbra de Moura, Ana Lúcia Silva Albuquerque, Alice Maria Braga de Lima, Antônia Zenaide Gomes Rocha, Antônia Lima Silva, Arcolina Inês Favacho, Benedicta de Jesus Dias, Creuzete Ferreira de Almeida, Clarisse Lobato Cardoso, Creusa Monteiro Pereira, Celeste Dias Aguiar, Creusa Brazão Viegas, Creusa Barbosa Lobato, Célia Corrêa de Moraes, Cirley Felix do Amaral, Dilóá Maria Pereira Maciel, Deise Pereira de Souza, Deusalina Silva Souza, Dalva Peixoto Pantoja, Deuzalina Pereira Alfaia, Domingas Rosa Acunajás, Ednei de Oliveira, Elizabeth Inajosa Braga, Eleonor Catarina de Souza Gemaque, Ednaura Maria Nebra Cardoso, Emilia Jones, Edna Maria Santos da Silva, Elba Rosa Dias, Ester de Souza Pantoja, Elizabeth Machado Souza, Francisca Zilda Castro, Francisca do Carmo Lopes, Francisca Helena de Castro Silva, Francisca de Castro, Hovárias dos Santos Almeida, Ivanete Rabélo Frazão, Ivanilde Dias Lacerda, Idilma Colares Távora, Ires Souza das Santos, Isis Barbosa Maciel, Inete Brito de Almeida, Joana Farias do Carmo, Juvandira dos Santos Brito, Jucira Corrêa da Silva, Lucy Fonseca dos Reis, Leide Silva do Espírito Santo, Lica Cones Uração, Lucília do Carmo Pinto, Lilia Maria de Lima Melo, Leide Souza Ferreira, Maria Rosânia Malheiros Góes, Maria Elizabeth Costa de Oliveira, Maria das Dores Santos Bonifácio, Maria das Graças Leite Lebato, Maria de Nazaré Monteiro Rodrigues, Maria Eli Souza, Marilda Silva da Costa, Maria de Lourdes Machado Barreto, Maria Elizete Dias, Maria José Borges Rodrigues, Maria de Moura Souza, Maria Barros Negocia, Maria Alice Cones Costa, Maria de Fátima Souza Vieira, Marina Furtado Melo, Maria de Nazaré Costa Chagas, Maria das Graças Siqueira, Maria das Graças Siqueira, Maria Edmiliaans

Ferreira, Maria Josélia da Silva, Maria José Arlindo, Maria Leonora de Souza, Maria das Neves do Espírito Santo Silva, Maria das Graças Oliveira, Maria das Graças N. dos Santos, Maria Luiza Neves do Carmo, Maria Julietta da Luz Queiroz, Maria de Fátima Almeida, Maria Lúcia Soares, Maria Benedita Pereira, Maria Amélia Pacheco Magalhães, Maria Erimita dos Silva, Maria Ednée Neves do Carmo, Maria José Chagas Rodrigues, Maria Luiza Oliveira da Costa, Maria das Graças Souza Góes, Maria José Mendes Beia, Maria Zeledona Pastana Guedes, Maria Madelena G. dos Santos, Maria Sandra Santos Dias, Maria de Nazaré Cruz da Silva, Maria Santa de Lima, Maria Jesuina Costa Picanço, Marinava Maria de Oliveira, Marilúcia Costa e Silva, Maria das Graças Maciel, Maria das Graças Ferreira Pantoja, Naidé Nascimento Silva, Nardéia Gomes da Silva, Norma Iracema Gomes dos Santos, Noemi Cordeiro da Silva, Naida Gomes Soares, Nerilda Ross da Silva, Natércia Nazaré Faria, Nivalda Rocha Portal, Odete Chagas Penafior, Odisea Vilhena, Odete Pimentel Ferreira, Perpétua Geralda de Souza, Raimunda Eliza dos Santos, Riscaleta Soares Barbosa, Regina Lúcia Rodrigues dos Santos, Rosalma da Silva, Rosália dos Santos Bahos, Ruth Ararha da Silva, Regina Cláudia Pimentel Oliveira, Sebastiana Costa Amaral, Suely Costa Oliveira, Tezinha Darmassa Lima, Telma Regina de Castro Aminim, Vânia Vilhena Pereira, Vivalda Aires dos Santos, Waldelina F. da Silva e Zulide Dalmácia Viegas.

#### PORTARIA Nr. 53/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no artigo 5º, do Decreto nr. 90, de 13 de maio de 1966, que estabelece o concurso que propiciará o ingresso no Serviço Público municipal para as séries de classes de: — Técnico em Contabilidade, nível 13-A e Bacharelado, nível 7.

#### RESOLVE:

Designar, de acordo com o item 2º, das normas gerais de subordinação dos concursos, constantes do artigo 18, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Alberto de Cruz Viana, Bisalva Freitas do Amaral, Christiano Argemiro S. Ksen, Roselino Nunes da Costa, Domingos de Queiroz Vasques e Aracary Corrêa Alves, para, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão encarregada da elaboração, aplicação e julgamento das provas do concurso, de acordo com o Decreto acima citado, apre-

sentando ao final dos trabalhos, circunstanciado relatório.

Dá-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 6 de junho de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nr. 54/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a gravidade das irregularidades praticadas pelo servidor Luiz Lino dos Santos, Motorista, nível 8, do Quadro do S.M.E.R., conforme consta do Processo nr. 2.971, de 8-6-66.

#### RESOLVE:

Suspender, por trinta (30) dias, na forma do artigo 215, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Lino dos Santos, Motorista, nível 8, do exercício de suas funções no Serviço Municipal de Estradas de Redagem, até a conclusão do Inquérito Administrativo, instaurado em 8 do mês em curso.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 8 de junho de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nr. 55/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Valente dos Santos, Agente Fiscal do Imposto, nível 14-B, Ottonel Lopes de Oliveira, Agente Coletor do Imposto, nível 9, e Sócia Maria Soares Monteiro, Escriturária, nível 8, para, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar as possíveis irregularidades praticadas pelo servidor, Luiz Lino dos Santos, Motorista, nível 8, do Quadro do S.M.E.R., conforme comunicação feita ao Governo Municipal, constante do Processo nr. 2.971, de 8 do mês em curso, apresentando ao final dos trabalhos, circunstanciado relatório.

Dá-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 8 de junho de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

Sindicato dos Arrumadeiros do Território Federal do Amapá

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nr. 7-SATA/66

##### Assembléia Geral Ordinária

Por este Edital de Convocação, ficam convocados todos os Associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos Sindicais para reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 26 (Vinte e Seis) do corrente, às 9 (nove) horas, em primeira convocação com 2/3 dos associados, ou às 10 (dez) horas, em segunda convocação com qualquer número de associados, na sede prevista da Entidade, sita à Avenida: Mendonça Júnior s/n, esquina c/ Rua Cândido Mendes, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior.

b) — Leitura, discussão e aprovação da Proposta Organamentária da Entidade, elaborada para o exercício de 1967, com o Parecer do Conselho Fiscal.

Tratando-se de assunto de grande importância para a Classe, a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Macapá, 20 de Junho de 1966.

Manoel Mercês da Costa  
Presidente

Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minério do T. F. do Amapá

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, fica convocados todos os associados deste Sindicato, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 25 de junho de 1966, às 15,00 horas, na sede própria do Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Território Federal do Amapá, para trarem dos seguintes assuntos:

I — Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior;

II — Aprovação da proposta Organamentária para o ano de 1967.

No caso de não haver número legal para a realização da Assembléia ora convocada, fica outra para (2) duas horas após, no mesmo local, e que se realizará com qualquer número de associados presentes.

Macapá, 20 de junho de 1966.

Arivaldo Guedes Maia  
Presidente